



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2018



DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DENOMINADO DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA DE TODOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MG. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre criação do cargo em comissão de Diretor Responsável Técnico da Farmácia de Todos, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Diretor Responsável Técnico da Farmácia de Todos, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. É requisito para exercício do cargo em comissão de Diretor Responsável Técnico da Farmácia de Todos ser graduado em FARMÁCIA, registro e regularidade na entidade profissional (CRF Conselho Regional de Farmácia).

Art. 3º O servidor, no exercício do cargo em comissão de Diretor Responsável Técnico da Farmácia de Todos fará jus à remuneração equivalente ao Símbolo nº 26, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 05 de 2009.

Art. 4º O servidor, no exercício do cargo em comissão de Diretor Responsável Técnico da Farmácia de Todos, de que trata esta Lei, fica obrigado à jornada semanal de 40 (quarenta) horas, por tratar-se de função de dedicação exclusiva.

Parágrafo único. O Anexo III da Lei Complementar nº 05 de 2009, atualizado através da Lei Complementar nº 042 de 2017, passa ter redação equivalente ao Anexo I a esta Lei.

Publicado em: 21/02/2018
Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art. 5º O servidor no exercício do cargo em comissão de Diretor Responsável Técnico da Farmácia de Todos, de que trata esta Lei, terá como atribuições as descritas para o cargo de farmacêutico no PCCV - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Piracema MG e aquelas referentes à direção e chefia do programa Farmácia de Minas, nos termos da Resolução SES/MG nº 5.920, de 18 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Sem prejuízo as atribuições consignadas para profissão de farmacêutico, são atribuições do servidor no exercício do cargo em comissão de Diretor Responsável Técnico da Farmácia de Todos.

I – direção, coordenação e responsabilidade técnica (RT) do Programa Rede Farmácia de Todos no âmbito do Município de Piracema MG;

II - elaboração do perfil farmacoterapêutico, avaliação e acompanhamento da terapêutica farmacológica de usuários de medicamentos;

III - determinação quantitativa do teor sanguíneo de glicose, colesterol total e triglicérides, mediante coleta de amostras de sangue por punção capilar, utilizando-se de medidor portátil;

IV - verificação de pressão arterial;

V - verificação de temperatura corporal;

VI - aplicação de medicamentos injetáveis;

VII - execução de procedimentos de inalação e nebulização;

VIII - realização de curativos de pequeno porte;

IX - participação em campanhas de saúde;

IX - prestação de assistência farmacêutica domiciliar;

X - outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art. 6º As despesas originais da aplicação desta Lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Recursos financeiros serão transferidos ao Município pelo Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SES/MG nº 5.920, de 18 de outubro de 2017, para composição da remuneração do cargo criado através desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 21 de fevereiro de 2018


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2018

ANEXO I

Cargo	Símbolo	Número de vagas
Assessor de Contabilidade	27	01
Assessor Depto de Compras	29	01
Assessor de Gabinete II	26	02
Assessor de Licitação	26	01
Chefe de Divisão	20	06
Chefe de Setor	17	01
Coordenador do CRAS	26	01
Coordenador de Atenção Básica	26	01
Controlador Interno	26	01
Diretor de Departamento	25	16
Diretor Responsável Técnico da Farmácia de Todos	26	01

Piracema, 21 de fevereiro de 2018


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal